



LEI MUNICIPAL Nº. 4.025/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Irmanação entre o Município de Vitória de Santo Antão, o Governo do Estado de Pernambuco, o Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão e o Município Ribeira Grande - Cabo Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Irmanação entre este Município, o Governo do Estado de Pernambuco, o Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão e o Município Ribeira Grande - Cabo Verde.

Art. 2º - O Instrumento de Convênio deverá promover o fortalecimento dos laços de amizade entre os dois povos irmãos que estão unidos por laços históricos, culturais e políticos, com respaldo e anuência da Assessoria Internacional do Governo do Estado de Pernambuco, da Sociedade Consular de Pernambuco e do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes, apoio da iniciativa privada, do Governo Federal, do Governo Estadual e de Instituições Não Governamentais de cada uma das cidades irmanadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, *24 de setembro de 2015.*



ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito